



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2612.01/2022/DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, consoante autorização da ORDENADORA de Despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE ÁREA COM PISCINA SITUADO NA CHÁCARA SANTA ISABEL LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PORTO, Nº 236, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO ÀS AULAS DE HIDROGINÁSTICA DO PROJETO ÁGUAS VIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE. Proprietária: Maria Célia Matos de Almeida, inscrita no CPF Nº 902.159.073-53, neste ato representada pela Sra. Maria Célia Matos de Almeida, brasileira, portadora do RG 91002101266 SSP-CE, CPF 902.159.073-53, residente e domiciliada à Sítio Santa Isabel, s/n, Sede, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

- "a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel da área a ser utilizada com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação da área, para o desempenho das atividades relacionadas às aulas de hidroginástica do Projeto Águas Vivas realizadas pela Secretaria de Saúde municipal, prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, com avaliação no valor mensal de R\$ 1.500,48 (um mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos) da área ser utilizada, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação da área estava compatível com a realidade mercadológica.

PACOTI/CE, 03 de janeiro de 2023.

Marcia Tabosa Luz Barrozo
MÁRCIA TABOSA LUZ BARROZO
Presidente da Comissão de Licitação

